

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 086/99

Autoriza o Executivo Municipal a instalar Junta do Serviço Militar no Município, e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar a Junta do Serviço Militar - JSM neste Município, subordinada à 12ª CSM – Cinscunscrição do Serviço Militar, 6ª Delegacia do Serviço Militar.

Art. 2º O Executivo Municipal fica ainda autorizado a responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel, água, luz e um funcionário com material de expediente necessário para o funcionamento da unidade, a qual se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de verbas contingentes no orçamento do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação., mando portanto a quem o conhecimento a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e ou faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pingo D'Água, 21 de junho de 1999.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal